



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

## **LEI Nº 7.376, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.322, de 26 de dezembro de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 7.322, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica obrigatória a afixação de adesivo informativo nos veículos destinados ao transporte escolar, exibindo o número de serviço de reclamações do órgão responsável pela fiscalização dessa atividade.” (NR)**

**Art. 2º** - O art. 2º da Lei nº 7.322, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O adesivo informativo que se refere a esta lei deverá:**

**I – Possuir dimensões mínimas de 0,50m x 0,30m e caracteres compatíveis que garantam a sua visualização a distância.” (NR)**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de agosto de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente da Câmara

**REGISTRADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de agosto de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR EMERSON RONG)**